

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
Atos do Prefeito**DECRETO Nº 923/2026**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS NO EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei nº 4092, de 19 de dezembro de 2025.**DECRETA:****Art. 1º.** Fica aberto crédito adicional e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 2.203.547,92 (dois milhões, duzentos e três mil, quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.**Art. 2º.** O crédito adicional de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 17 de agosto de 2026.**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 17 DE AGOSTO DE 2026****RODRIGO NEVES- PREFEITO****ANEXO AO DECRETO Nº 923/2026**
CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
10.01	SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO	04.181.0131.6380	339039	270402	2.203.547,92
SUPERÁVIT FINANCEIRO				-	2.203.547,92
TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS				2.203.547,92	2.203.547,92

NOTA:**FONTES 2.704.02 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL: PARTICIPAÇÃO ESPECIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA****DECRETO Nº 924/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO o mandamento constitucional da eficiência, que se concretiza na racionalidade do uso e da gestão da Arena Niterói;

CONSIDERANDO a conveniência de implementar regras claras de funcionamento da Arena Niterói, incluindo-se hábitos e práticas que favoreçam a boa utilização do bem público;

CONSIDERANDO, por fim, a importância de delimitar as competências de gestão da Arena Niterói,

DECRETA:**Seção I****DAS REGRAS DE UTILIZAÇÃO DA ARENA NITERÓI****Art. 1º.** A Arena Niterói, composta pelo ginásio da Arena Niterói e do Parque Poliesportivo da Concha Acústica, constitui espaço público destinado ao convívio coletivo, à prática esportiva, à difusão cultural e ao lazer da população, devendo sua utilização orientar-se pelos princípios da convivência harmoniosa, da segurança, da acessibilidade e da preservação do patrimônio público e ambiental, de modo a assegurar a todos o uso pleno e compartilhado de suas áreas.**Art. 2º.** Para a segurança de todos, o trânsito de bicicletas, patinetes e skates não é permitido nas dependências da Arena Niterói.**Art. 3º.** As visitas monitoradas nas dependências da Arena Niterói serão conduzidas sob a orientação da Administração da Arena Niterói, mediante aviso prévio encaminhado por correio eletrônico.**Art. 4º.** A Arena Niterói, por sua vocação e pela utilidade pública reconhecida pelas comunidades que a frequentam, conferirá prioridade aos eventos, atividades e ocorrências voltados à cultura, esporte, lazer, educação e meio ambiente.**Seção II****DOS DEVERES DO USUÁRIO DA ARENA NITERÓI****Art. 5º.** A boa convivência na Arena Niterói repousa na cooperação de todos os que a frequentam, esperando-se de cada usuário e prestador de serviços uma postura de civilidade, respeito mútuo e cuidado com o espaço comum.**Art. 6º.** Todos os usuários da Arena Niterói sujeitam-se a este Regulamento e às normas, instruções, orientações e determinações da administração.**Art. 7º.** Com vistas ao bem-estar coletivo, é vedado aos usuários da Arena Niterói:**I** – o ingresso ou a permanência, na Arena Niterói, de vendedores, camelôs, ambulantes ou de qualquer pessoa que pretenda praticar comércio;**II** – a entrada e a permanência com cães sem o uso de coleira e guia, bem como a circulação com cães na pista de corrida e o descuido com as necessidades fisiológicas do animal no espaço, com exceção da permanência de animais em eventuais espaços criados especificamente com esta finalidade;**III** – o acesso e a permanência de outros animais domésticos, a introdução de animais silvestres — nativos ou não —, assim como o trânsito destes em gaiolas ou similares, ressalvados os casos especiais mediante autorização da Administração da Arena Niterói;**IV** – a alimentação de animais silvestres no interior da Arena Niterói, bem como a

comercialização de produtos para tais fins;

V – o adestramento de animais, domésticos ou não, no interior da Arena Niterói, salvo mediante autorização da Administração da Arena Niterói;**VI** – quebrar, danificar, subtrair ou praticar qualquer ato de vandalismo contra os bens públicos e municipais;**VII** – a utilização de churrasqueiras, fogareiros e fogueiras, o lançamento de balões, o empinar de pipas, a queima de fogos de artifício e qualquer outra atividade que possa colocar em risco a população da Arena Niterói, bem como a sua flora;**VIII** – a montagem de barracas, acampamentos ou qualquer equipamento similar nas dependências da Arena Niterói, com exceção das autorizações expressamente realizadas pela Administração da Arena Niterói;**IX** – a prática de esportes de qualquer modalidade fora das áreas especificadas e permitidas para tais atividades;**X** – a importunação, sob qualquer forma, dos demais usuários e frequentadores da Arena Niterói, recomendando-se postura de civilidade e educação para o adequado convívio social;**XI** – o uso de buzinas, alto-falantes e outros aparelhos de amplificação de som, que ficarão sujeitos a apreensão pela fiscalização da Arena Niterói;**XII** – o desenvolvimento de atividades em grupo que provoquem impactos ou perturbem o convívio na Arena Niterói, sem comunicação e autorização da Administração da Arena Niterói;**XIII** – o desrespeito ou o desacato às determinações e orientações dos funcionários e fiscais da Administração da Arena Niterói e da Guarda Municipal;**XIV** – o uso de qualquer tipo de vidro, incluindo recipientes, garrafas, copos e outros objetos, em todas as dependências da Arena Niterói, inclusive por prestadores de serviço e por comerciantes credenciados pela Administração da Arena Niterói;**XV** – o trânsito de carrinhos de bebê na pista de corridas;**XVI** – a entrada ou a permanência de pessoas portando armas de fogo, armas brancas ou similares.**Parágrafo único.** Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do presente Regulamento serão dirimidos pela Administração.**Art. 8º.** Constitui dever de todos os usuários e prestadores de serviços zelar pelo patrimônio arquitetônico e ambiental da Arena Niterói.**Parágrafo único.** Qualquer dano ocasionado ao bem público deverá ser prontamente reparado pelo responsável.**Seção III****DOS PRINCÍPIOS E DA COMPETÊNCIA DE SUA GESTÃO****Art. 9º.** A gestão da Arena Niterói pauta-se pelos princípios da eficiência, da transparência e da responsabilidade na administração do bem público, orientando-se para o aproveitamento racional do espaço, a valorização das parcerias e a permanente articulação entre o interesse público e as iniciativas que promovam o desenvolvimento cultural, esportivo e social do Município.**Art. 10.** A gestão da Arena Niterói, nela compreendidos o Parque Poliesportivo da Concha Acústica e ao ginásio da Arena Niterói, competirá ao Escritório de Parcerias e Investimentos — ESPIN.**Art. 11.** Sem prejuízo do disposto em normas anteriores, compete privativamente ao ESPIN, no que se refere à Arena Niterói:**I** – Gestão e fiscalização: acompanhar a execução dos contratos da Arena Niterói, avaliar o desempenho dos parceiros privados, aplicar as sanções cabíveis em caso de descumprimento e elaborar relatórios anuais de fiscalização das concessões especiais;

II – Captação e promoção de investimentos: atrair recursos privados para projetos estratégicos da Arena Niterói, articular políticas públicas com as demandas do mercado e propor aprimoramentos à legislação municipal de parcerias.

III - Determinar a rotina de funcionamento da Arena Niterói, podendo, por meio de portarias, determinar horários especiais de funcionamento, fechamentos e aberturas; autorizar a realização de eventos na Arena Niterói; fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Arena Niterói; formular requerimentos aos terceiros contratados para a prestação de quaisquer serviços na Arena Niterói.

Art. 12. O agendamento e a curadoria dos eventos na Arena Niterói orientam-se pela busca do equilíbrio entre as diferentes formas de uso do espaço público e pela valorização das manifestações educativas, culturais, esportivas e de lazer, de modo a refletir a vocação do equipamento e a atender, de forma plural e acolhedora, aos interesses da coletividade.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Fica revogado o Decreto nº 430, de 13 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 17 DE AGOSTO DE 2026

RODRIGO NEVES- PREFEITO

Portarias

Port. Nº 1108/2026- Exonera, a pedido, **Márcio Sili Alves** do cargo de Assessor B, CC-2, do Gabinete da Vice-Prefeita.

Port. Nº 1109/2026- Nomeia **Adriano José Soares Moreira** para exercer o cargo de Assessor B, CC2, do Gabinete da Vice-Prefeita, em vaga decorrente da exoneração de Marcio Sili Alves.

Port. Nº 1110/2026- Exonera, a pedido, a contar de 01/08/2026, **CIRLAINE COSTA GUANABARA** do cargo de Secretário, CC-5, da Escola Municipal Padre Leonel Franca, da Fundação Municipal de Educação.

Port. Nº 1111/2026- Nomeia, a contar de 01/08/2026, **JULIANA SODRÉ BRITO CORDEIRO** para exercer o cargo de Secretário, CC-5, da Escola Municipal Padre Leonel Franca, da Fundação Municipal de Educação, em vaga decorrente da exoneração de Cirlyne Costa Guanabara.

GABINETE DA VICE PREFEITA

Portaria GVP nº 031/2026 - A Vice Prefeitura, no uso de suas atribuições legais, considerando a previsão do Capítulo II do Decreto Municipal nº 14.730/2023, **RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir a Equipe de Gestores e Ficiais da Contratação de especializada em capacitação dos profissionais da rede municipal de saúde para a ampliação e implementação das Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS) nas unidades municipais, nos termos do processo NIT-050102/000096/2026.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a de Planejamento da Contratação especificada no artigo precedente;

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA
Gestor	Carolina de Carvalho Grillo Mac Knight	1248658-0
Gestor Substituto	Pedro Henrique Bogado Gonçalves dos Santos	1248484-0
Integrante Administrativo	Ewelyn Gonçalves Menezes Cardoso e Souza	1248672-0
Integrante Técnico	Cristiane Fernandes dos Santos	1248673-0

Art. 3º - A equipe de Planejamento da Contratação deverá atuar nas seguintes ações:

I- Apoiar à fase de Seleção dos Fornecedores, quando solicitado pelas áreas responsáveis;

II- Atuar nas diligências, quando requisitado;

III- Prestar esclarecimentos acerca do objeto e Planejamento da Contratação até a conclusão da contratação, compreendida como a autorização para contratação.

Art. 4º - A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando das assinaturas dos respectivos contratos ou conclusão da contratação direta.

Art. 5º - Ficam designados os seguintes servidores como ficiais do contrato, conforme o artigo 19 do Decreto 14.730/2024, relativo ao processo NIT-050102/000096/2026 que trata da contratação de empresa em capacitação dos profissionais da rede municipal de saúde para a ampliação e implementação das Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS) nas unidades municipais.

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA
Fiscal	Carla de Magalhães Bastos Gomes	1248851-0
Fiscal	Hellen Ferreira da Silva	1247773-0
Fiscal Substituto	Andressa da Silva Francisco	1248129-0

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026

Aviso de Contratação Direta nº 205/2026

Processo nº 9900073898/2026

A Prefeitura Municipal de Niterói, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, em conformidade com o art. 75 da Lei 14.133/21, II e no art. 92, caput, do Decreto 14.730/2023, que realizará Dispensa de Licitação na modalidade Eletrônica, tipo Menor Preço por Item, em sessão pública eletrônica a partir das 8:00 horas (horário de Brasília – DF) do dia 21/08/2026, através do site www.compras.gov.br, destinada a aquisição de Bandeiras Oficiais da República Federativa do Brasil, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Niterói, conforme condições, especificidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos. O Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.compras.gov.br, no <http://www.pncp.gov.br/> e no Portal da Transparência www.niteroi.ri.gov.br. O contato para informações e esclarecimentos complementares relacionado ao Aviso de Dispensa Eletrônica poderão ser realizados à distância pelo e-mail compras@administracao.niteroi.ri.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2026

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 176/2026**, referente ao processo nº 9900035608/2023, que visa prestação de serviços de implantação de placas cimentícias e substituição de guarda-corpos dos túneis Roberto Silveira e Raul Veiga, e implantação de ciclovias sobre a caixa logística no túnel Raul Veiga, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos conforme as especificações constantes no termo de referência e demais anexos, na forma estabelecida no Edital e seus anexos, adjudicando a prestação de serviço a empresa **LUKE'S ENGENHARIA LTDA – CNPJ nº 30.678.636/0001-58**, para o único item no valor total licitado de R\$ 12.699.900,00 (doze milhões seiscientos e noventa e nove mil e novecentos reais), para atender a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos.

SECRETARIA MUNICIPAL URBANISMO

Atos do Secretário

EXTRATO Nº 025/2026

INSTRUMENTO: Termo de Compromisso de Estágio nº 035/2026. **PARTES:** Município de Niterói, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e o estudante Leticia Sampaio Dantas Barros tendo como interveniente a Universidade Federal do Rio de Janeiro. **OBJETO:** Estágio curricular na Secretaria Municipal de Urbanismo. **PRAZO:** Seis (06) meses, com início da vigência em 03/08/26 e término em 03/02/27. **VALOR ESTIMADO:** R\$6.878,40 (Seis mil, oitocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos.) referente a bolsa auxílio de R\$900,00 (novecentos reais) e o valor estimado de auxílio transporte. **VERBA:** No Código de Despesa nº 3390.36.00, Programa de Trabalho nº 2201.15.122.0145.6274, Fonte 1.704.02, nota de empenho 000111/2026; **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 11.788/08, Decreto Municipal nº10901/2011. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de Agosto de 2026.

**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Diretor do DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS comunica que os abaixo relacionados, recusaram-se a assinar ou receber as intimações e autos de infração.

INTIMAÇÃO

PROPRIETÁRIO – Praia João Caetano, 145/1501 Ingá 35294

PROPRIETÁRIO – Rua Castorina Francisco da Cruz, 38, Lote B Cantagalo 37165

DESPACHO DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**PROCESSO DE RECURSO DE MULTA**

9900064906/2026 - INDEFERIDO – RUA MARIZ E BARROS, 155 - ICARAÍ – AUTO DE INFRAÇÃO Nº 06308

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA**Atos do Secretário**

PORTARIA Nº 020/2026 - O Secretário Municipal de Assistência Social e Economia Solidária, no uso das atribuições legais e, considerando a necessidade de formalização da designação da equipe que realizará a vistoria prevista no item 4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 195/2026, objeto do processo número 9900125910/2025, resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Equipe que realizará vistoria, conforme estabelecido no item 4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 195/2026, objeto do processo número 9900125910/2025.

Nome	Matrícula
Luciana Rosa Braga	1239.335-0
Elisangela Ribeiro Lopes Saboia	1246.455-0
Rachel de Aguiar Batista	1244.370-0

Art. 2º. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca da vistoria até a conclusão da licitação, entendido como sendo a homologação da licitação.

Art. 3º. A Equipe será automaticamente destituída quando da homologação da licitação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS**EDITAL Nº 01/2026 – OMPIR**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS, **Claudia Almeida Ferreira**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na **Portaria SMDH nº 31/2026**, bem como no art. 2º, inciso X, da Lei Federal nº 13.019/2014, que dispõe sobre a designação da Comissão de Seleção responsável pelo **Editai nº 01/2026**, referente à **Seleção de Representantes da Sociedade Civil para integrar o Observatório Municipal de Promoção da Igualdade Racial – OMPIR**, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR DA HABILITAÇÃO**, conforme análise realizada pela Comissão de Seleção:

1º – Titular: Simone Antunes Ferreira

Suplente: Josué Américo da Silva Junior

2º – Titular: Eduardo Soares Jangutta

Suplente: Fernanda Vieira da Silva Correia

3º – Titular: Eloanah Carolina da Silva Gentil

Suplente: Aline Silva da Conceição

O presente resultado possui caráter **preliminar**, ficando assegurado aos participantes o direito à interposição de recursos, nos termos e prazos estabelecidos no Edital nº 01/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

PORTARIA Nº 023/SEPLAG/2026- A Secretária de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Atualizar a Equipe de Direção e Coordenação do Projeto de Cooperação Técnica Internacional BRA/23/004 para Fortalecimento da Cultura de Gestão e Avaliação de Políticas Públicas no Município de Niterói, nos moldes do Decreto Nº 13.412/2019. Essa equipe foi inicialmente estabelecida pela Portaria Nº 045/SEPLAG/2024, posteriormente atualizada sucessivamente pelas Portarias Nº 009/SEPLAG/2025, Nº 024/SEPLAG/2025, Nº 040/SEPLAG/2025 e nº 019/SEPLAG/2026.

Art. 2º - Instituir a seguinte Equipe de Direção e Coordenação:

Diretor do Projeto

Nome: Alex Marques Rosa

Matrícula: 1248304-0

Diretor Substituto

Nome: Gabriel Soares da Costa

Matrícula: 1244126-0

Coordenador do Projeto

Nome: Harlan Rodrigo Ferreira da Silva

Matrícula: 1248520-0

Usuária Operacional

Nome: Manuela Phebo Torres

Matrícula: 1246784-0

Usuário Operacional

Nome: Gabriel Nunes Araújo

Matrícula: 1248563-0

Art. 3º - Esta Portaria revoga a portaria nº 019/SEPLAG/2026 publicada em 15/07/2026.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**Ato do Secretário**

SANDBOX REGULATÓRIO DE NITERÓI 2.0 CHAMADA PÚBLICA PARA A SELEÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÕES INOVADORAS EM AMBIENTE EXPERIMENTAL REGULATÓRIO – SANDBOX NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI

Niterói – RJ 2026

Editai de Chamamento Público SMICT/nº 01/2026

Divulgação do resultado final do processo de seleção:

Colocação	Empresa	Pontuação
1ª	QI140 INOVAÇÃO LTDA.	82,50
2ª	ESTACIONAMENTO E RECARGA ELETRICA DE VEICULOS LTDA	76,60
3ª	PRODUÇÃO INTELIGENTE TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA.	73,25
4ª	INTEGRA - SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA	71,91
5ª	CACTUS ENERGIA LTDA.	71,75
6ª	OMNIA	68,60
7ª	FLOWCORP INOVA SIMPLES (L.S.)	61,50
8ª	CAIARA TECNOLOGIA LTDA.	60,60

Após a conclusão da etapa de avaliação dos recursos das soluções pela Comissão de Seleção, informamos o ranking de classificação, considerando os critérios e respectivos pesos estabelecidos no item 9.8 do Edital de Chamamento Público SMICT nº 01/2026.

Conforme informa o item 9.4.1. do Edital, "A Comissão de seleção realizará a análise de admissibilidade da proposta de solução recebida considerando os itens 6, 7 e 8 do presente Edital, observada, igualmente, a conveniência e a disponibilidade da Prefeitura Municipal de Niterói." Devido as tratativas entre secretarias e órgãos públicos do município para verificação da viabilidade técnica para recepção das soluções, a Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia de Niterói realiza, nesta primeira chamada, a convocação das empresas QI140 INOVAÇÃO LTDA. e PRODUÇÃO INTELIGENTE TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA. para a assinatura do Termo de Autorização Temporária, conforme D.O. do dia 22 de julho de 2026.

As demais empresas avaliadas, ranqueadas até a sexta colocação, poderão ser convocadas em uma segunda chamada a ser publicada no D.O. de Niterói e na página oficial da SMICT.

SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL

Ato do Secretário

EXTRATO SMPIES nº 007/2026

INSTRUMENTO: Termo de Colaboração Emergencial SMPIES nº 01/2026; **PARTE:** Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal da Pessoa Idosa e Envelhecimento Saudável - SMPIES, e a Organização da Sociedade Civil LIGA ASSISTENCIAL DE SÃO PAULO; **OBJETO:** Celebração de parceria emergencial destinada à execução do PROJETO NITERÓI 60 UP; **VERBA:** Fonte 1.704.00; **PROGRAMA DE TRABALHO:** 65.01.14.812.0025.6217; **ELEMENTO DA DESPESA:** 33.90.39; **VALOR TOTAL:** R\$ 2.005.726,26 (dois milhões, cinco mil, setecentos e vinte e seis reais e vinte e seis centavos); **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 13.019/2014, art. 30, inciso I, c/c o art. 32 e art. 38; Decreto Municipal nº 13.996/2021, art. 105, inciso I, bem como o Processo Administrativo nº 9900018849/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 17/08/2026; **NOTA DE EMPENHO:** 2159/2026; **DATA DO EMPENHO:** 10/08/2026.

EXTRATO SMPIES nº 008/2026

INSTRUMENTO: Concessão de Patrocínio SMPIES nº 04/2026; **PARTE:** Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal da Pessoa Idosa e Envelhecimento Saudável - SMPIES, e Nacional Soluções Avançadas Ltda.; **OBJETO:** Patrocínio ao Projeto Torneio Futebol 60+; **VERBA:** Fonte 1.704.00, Programa de Trabalho: 65.10.14.241.0025.4243, Elemento da Despesa: 33.90.41; **VALOR TOTAL:** R\$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais); **FUNDAMENTO:** art. 74 da Lei nº 14.133/2021, bem como o Processo Administrativo nº 9900072055/2026; **DATA DA ASSINATURA:** 17/08/2026; **NOTA DE EMPENHO:** 0004/2026.

ORDEM DE INÍCIO

A **PREFEITURA DE NITERÓI**, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, Centro, Niterói/RJ, CEP 24020-206, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.521.748/0001-59, neste ato representada pelo Subsecretário Municipal da Pessoa Idosa e Envelhecimento Saudável, Bruno Vieira Santos, respondendo pelo expediente, conforme Portaria nº 10/2025, **AUTORIZA** a Liga Assistencial de São Paulo, Organização da Sociedade Civil, doravante denominada OSC, com sede na Rua das Esmeraldas, nº 395, 12º andar, sala 123, Bairro Jardim, Santo André/SP, CEP 09.110-330, inscrita no CNPJ sob o nº 28.546.944/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Robson Abdalla Teixeira dos Santos, por meio do Termo de Colaboração Emergencial SMPIES nº 01/2026, celebrado entre as partes, decorrente de dispensa de Chamamento Público, com fundamento no art. 30, inciso I, c/c o art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, **A DAR INÍCIO** à parceria objeto do referido instrumento, observando os padrões técnicos, as exigências legais, as disposições do instrumento jurídico e o respectivo Plano de Trabalho.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDAÇÃO GABINETE – FGA

PORTARIA FMS Nº 311/2026- A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista delegação de competência que lhe confere o Decreto 6.150/91, **RESOLVE:**
Dispensar, a contar de 05/08/2026, **SERGIO RICARDO BEZZ**, da gratificação equivalente ao símbolo FMS-4/SUS, da função de Diretor, do Hospital Psiquiátrico de Jurujuba, da Vice-Presidência de Atenção Hospitalar e de Emergência, da Fundação Municipal de Saúde.

PORTARIA FMS Nº 312/2026- A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista delegação de competência que lhe confere o Decreto 6.150/91, **RESOLVE:**
Atribuir, a contar de 05/08/2026, a **PATRICIA HERMIDA CERQUEIRA FERNANDES DE OLIVEIRA**, a gratificação equivalente ao símbolo FMS-4/SUS, na função de Diretor, do Hospital Psiquiátrico de Jurujuba, da Vice-Presidência de Atenção Hospitalar e de Emergência, da Fundação Municipal de Saúde, em vaga decorrente da dispensa de Sérgio Ricardo Bezz.

PORTARIA FMS Nº 313/2026 - Processo nº 9900085187/2026

Considerando a lei municipal 3.683 de 04 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a criação do Incentivo ao Pré-Natal Seguro no âmbito do município de Niterói;

Considerando o decreto municipal 14.510 de 02 de setembro de 2022, que regulamenta a lei Incentivo Pré-Natal Seguro, estabelece a Fundação Municipal de Saúde de Niterói como responsável por sua implementação, através da Gerência do Programa Escola da Família, e dispõe sobre os critérios de elegibilidade das beneficiárias para recebimento do incentivo;

A Secretária de Saúde de Niterói e Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento do §2º, Art. 3º da lei municipal 3.683/2022 e Art. 4º do Decreto Municipal 14.510/2022;

RESOLVE:

Art. 1º tornar público à relação de beneficiárias do Projeto Escola da Família, cadastradas pelas unidades de saúde, que realizaram a adesão ao projeto, elegíveis para o recebimento do Incentivo ao Pré-Natal Seguro:

Processo	Unidade de Saúde	CadSUS da Beneficiária	CPF da Beneficiária	CPF Resp. Beneficiária
9900085187/2026	MMF CAFUBA III	705008268842151	*** 265.407.**	
9900085187/2026	MMF CAFUBA III	706702503116911	*** 127.187.**	
9900085187/2026	MMF CAFUBA III	708405257084569	*** 631.187.**	
9900085187/2026	MMF CAFUBA III	709202257927938	*** 784.647.**	
9900085187/2026	MMF CAFUBA III	700502326023358	*** 103.377.**	
9900085187/2026	MMF CAFUBA III	708705105489598	*** 712.227.**	
9900085187/2026	MMF CAFUBA III	700207960866026	*** 270.055.**	
9900085187/2026	MMF CAFUBA III	700509102010054	*** 068.407.**	
9900085187/2026	MMF CAFUBA III	702107797972095	*** 005.087.**	
9900085187/2026	MMF CAFUBA III	705009899070055	*** 924.677.**	
9900085187/2026	MMF CAFUBA III	706804759658927	*** 172.614.**	
9900085187/2026	MMF CANTAGALO	700007692433105	*** 900.837.**	
9900085187/2026	MMF CORONEL LEONCIO	701003854541093	*** 525.787.**	
9900085187/2026	MMF CORONEL LEONCIO	708705161180696	*** 759.467.**	
9900085187/2026	MMF ENGENHO DO MATO	704102128713079	*** 070.587.**	
9900085187/2026	MMF ENGENHO DO MATO	703008830413576	*** 739.357.**	
9900085187/2026	MMF LEOPOLDINA	705409428834590	*** 174.636.**	
9900085187/2026	MMF LEOPOLDINA	898004025826676	*** 140.787.**	
9900085187/2026	MMF NOVA BRASILIA	701005819344599	*** 772.167.**	
9900085187/2026	MMF PALACIO	704105410199150	*** 592.227.**	
9900085187/2026	MMF PALACIO	708200654165244	*** 279.837.**	
9900085187/2026	MMF PALACIO	702306170740513	*** 582.047.**	
9900085187/2026	MMF SAPE	703606069162637	*** 110.007.**	
9900085187/2026	MMF SAPE	708005838249323	*** 256.707.**	
9900085187/2026	MMF VILA IPIRANGA	709209256029932	*** 330.167.**	
9900085187/2026	MMF VILA IPIRANGA	707601216873093	*** 272.607.**	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA FMS Nº 314/2026 - Processo nº 9900085192/2026

Considerando a lei municipal 3.683 de 04 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a criação do Incentivo ao Pré-Natal Seguro no âmbito do município de Niterói;

Considerando o decreto municipal 14.510 de 02 de setembro de 2022, que regulamenta a lei Incentivo Pré-Natal Seguro, estabelece a Fundação Municipal de Saúde de Niterói como responsável por sua implementação, através da Gerência do Programa Escola da Família, e dispõe sobre os critérios de elegibilidade das beneficiárias para recebimento do incentivo;

A Secretária de Saúde de Niterói e Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento do §2º, Art. 3º da lei municipal 3.683/2022 e Art. 4º do Decreto Municipal 14.510/2022;

RESOLVE:

Art. 1º tornar público à relação de beneficiárias do Projeto Escola da Família, cadastradas pelas unidades de saúde, que realizaram a adesão ao projeto, elegíveis para o recebimento do Incentivo ao Pré-Natal Seguro:

Processo	Unidade de Saúde	CadSUS da Beneficiária	CPF da Beneficiária	CPF Resp. Beneficiária
9900085192/2026	UBS BARRETO	704707769435634	*** 906.327.**	
9900085192/2026	UBS BARRETO	701006880071395	*** 575.597.**	
9900085192/2026	UBS BARRETO	700001887818108	*** 955.157.**	
9900085192/2026	UBS CARLOS ANTONIO DA SILVA	703006853426478	*** 707.917.**	
9900085192/2026	UBS CARLOS ANTONIO DA SILVA	709201283670131	*** 085.017.**	
9900085192/2026	UBS CARLOS ANTONIO DA SILVA	702801627584564	*** 246.963.**	

9900085192/2026	UBS CARLOS ANTONIO DA SILVA	706303752642875	***.978.937.**	
9900085192/2026	UBS CARLOS ANTONIO DA SILVA	702003838473389	***.810.427.**	
9900085192/2026	UBS CARLOS ANTONIO DA SILVA	898003920525908	***.053.847.**	
9900085192/2026	UBS CENTRO	708205103079648	***.513.737.**	
9900085192/2026	UBS CENTRO	708004842955929	***.521.857.**	
9900085192/2026	UBS ENGENHOCA	700406736145350	***.706.167.**	
9900085192/2026	UBS ENGENHOCA	706403664282485	***.362.897.**	
9900085192/2026	UBS ENGENHOCA	700501366806654	***.198.997.**	
9900085192/2026	UBS ENGENHOCA	709809016379798	***.819.377.**	
9900085192/2026	UBS GUILHERME TAYLOR MARCH	700505391509955	***.451.676.**	
9900085192/2026	UBS GUILHERME TAYLOR MARCH	706809745568925	***.621.067.**	
9900085192/2026	UBS GUILHERME TAYLOR MARCH	898004824492779	***.951.287.**	
9900085192/2026	UBS ITAIPU	898004837640453	***.968.047.**	
9900085192/2026	UBS ITAIPU	708602026350986	***.641.097.**	
9900085192/2026	UBS MORRO DO ESTADO	898003046257998	***.881.493.**	
9900085192/2026	UBS PIRATININGA	702006827036082	***.392.717.**	
9900085192/2026	UBS PIRATININGA	705002261074951	***.203.457.**	
9900085192/2026	UBS SANTA BARBARA	702505384878637	***.088.743.**	
9900085192/2026	UBS SANTA BARBARA	707405050758473	***.017.187.**	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA FMS Nº 315/2026 - A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista delegação de competência que lhe confere o Decreto 6.150/91, **RESOLVE:**

Atribuir, a contar de 03/08/2026, a **AMANDA VITORIA FONSECA DOS SANTOS**, a gratificação equivalente ao símbolo FMS-8/SUS, na função de Chefe do Setor de Cuidados Básicos, da Unidade Básica de Piratininga "Dom Luiz Orione", da Vice-Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e de Família, da Fundação Municipal de Saúde, em vaga decorrente da dispensa de Sheyna Broitman.

PORTARIA FMS Nº 316/2026 - A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista delegação de competência que lhe confere o Decreto 6.150/91, **RESOLVE:**

Dispensar, a contar de 03/08/2026, **SHEYNA BROITMAN**, da gratificação equivalente ao símbolo FMS-8/SUS, da função de Chefe do Setor de Cuidados Básicos, da Unidade Básica de Piratininga "Dom Luiz Orione", da Vice-Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e de Família, da Fundação Municipal de Saúde.

PORTARIA FMS Nº 317/2026 - PROCESSO Nº 9900039470/2026

A Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1ª Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para prestação de serviços especializados em dosimetria de radiação ionizante, com fornecimento mensal de dosímetros individuais (pessoais) e dosímetros padrão (dosímetros de área/ambiente), destinados ao monitoramento da exposição ocupacional dos profissionais lotados nos setores de Radiologia das unidades vinculadas à Fundação Municipal de Saúde de Niterói – RJ, a saber: Hospital Orêncio de Freitas (HOF), Policlínica de Especialidades Dr. Sylvio Picanço (PESP), Policlínica Regional do Largo da Batalha Dr. José Francisco C. Nunes Filho (PRLB).

Função	Nome	Matrícula	Cargo e Lotação
Integrante Requisitante	Vinicius Mendes da Fonseca Lima	437.423-1	Diretor - Direção Executiva - VIPACAF
Integrante Técnico	Pedro Henrique Guimarães Motta	437.159-7	Chefe de Divisão - HOF
Integrante Administrativo	Andrea Vasconcellos Maria	438.341-0	Assistente Administrativo - SUAD
Integrante Administrativo	Déborah Miranda de Souza Rodrigues	438.414-5	Assistente Administrativo - SUAD

Art. 2º. Caberá ao Integrante Requisitante, como representante da área demandante que possui interesse direto na contratação, produzir conjuntamente com o integrante técnico o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos, da Matriz de Risco e o Termo de Referência, no que couber, bem como analisar a pesquisa de preços realizada e prestar os esclarecimentos necessários.

Art. 3º. Caberá ao Integrante Técnico, com base em seus conhecimentos técnicos e/ou de uso do objeto, produzir conjuntamente com o integrante requisitante o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos, a Matriz de Risco e o Termo de Referência, no que couber, bem como auxiliar na análise da pesquisa de preços realizada e em eventuais esclarecimentos e retificações aos documentos.

Art. 4º. Caberá ao Integrante Administrativo elaborar a minuta de edital ou de aviso de contratação direta, a depender da forma de seleção do fornecedor adotada no Termo de Referência.

Art. 5º. A EPC deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 6º. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 7º. A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato ou da emissão de instrumento equivalente, conforme o art. 10 do Decreto Municipal nº 14.730/2023

Art. 8º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Gestão e Fiscalização da presente aquisição:

Função	Nome	Matrícula	Cargo e Lotação
Gestor da Contratação	Alex da Conceição Marinho de Souza	438.683-5	Administrador - Policlínica Regional do Largo da Batalha / VIPACAF
Fiscal Administrativo	Vinicius Silva Moraes	438.620-7	Administrador - Policlínica de Especialidades Dr. Sylvio Picanço / VIPACAF
Fiscal Técnico	José Roberto Barquette	438.429	Diretor - Policlínica de Especialidades Dr. Sylvio Picanço / VIPACAF
Fiscal Setorial	Ana Lucia Habibe da Silva Souza	438.680-1	Diretora - Policlínica Regional do Largo da Batalha / VIPACAF

Art. 9º. Caberá ao Gestor da Contratação administrar o contrato o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado da execução, conforme previsto no art. 18 do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 10º. Caberá ao fiscal administrativo o acompanhamento da execução do contrato em relação aos seus aspectos administrativos, cabendo-lhe o desempenho das atribuições previstas no art. 20 e no art. 22, ambos do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 11º. Caberá ao fiscal técnico o acompanhamento da execução do contrato em relação aos seus aspectos técnicos, cabendo-lhe o desempenho das atribuições previstas no art. 20 e no art. 21, ambos do Decreto Municipal nº 14.730/2023

Art. 12º. Caberá ao fiscal setorial o acompanhamento da execução em relação aos seus aspectos técnicos e administrativos, cabendo-lhe o desempenho das atribuições previstas no art. 20, 21 e 22, todo do Decreto Municipal nº 14.730/2023

Art. 13º. A Equipe de Fiscalização da Contratação deverá realizar, de forma preventiva, rotineira e sistemática, todas as atividades previstas nos artigos 17 e seguintes do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 14º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA FMS Nº 318/2026 - PROCESSO Nº 9900182613/2025

A Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) contratação dos serviços de transporte de material biológico, resultados de exames, medicamentos, documentos e equipamentos, para atendimento das unidades geridas pela Fundação Municipal de Saúde de Niterói (FMS).

Função	Nome	Matrícula	Cargo e Lotação
Integrante Requisitante	Janaína Fernanda Corrêa	438.712-2	Assistente Técnico - VIPACAF
Integrante Técnico	Camila Grilo Curi	437.044-1	Assistente Administrativa - VIPACAF

Integrante Administrativo	Andrea Maria Vasconcellos	438.341-0	Assistente Administrativo - SUAD
Integrante Administrativo	Deborah Miranda de Souza Rodrigues	438.414-5	Assistente Administrativo - SUAD

Art. 2º. Caberá ao Integrante Requisitante, como representante da área demandante que possui interesse direto na contratação, produzir conjuntamente com o integrante técnico o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos, a Matriz de Risco e o Termo de Referência, no que couber, bem como analisar a pesquisa de preços realizada e prestar os esclarecimentos necessários.

Art. 3º. Caberá ao Integrante Técnico, com base em seus conhecimentos técnicos e/ou de uso do objeto, produzir conjuntamente com o integrante requisitante o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos, a Matriz de Risco e o Termo de Referência, no que couber, bem como auxiliar na análise da pesquisa de preços realizada e em eventuais esclarecimentos e retificações aos documentos.

Art. 4º. Caberá ao Integrante Administrativo elaborar a minuta de edital ou de aviso de contratação direta,

a depender da forma de seleção do fornecedor adotada no Termo de Referência.

Art. 5º. A EPC deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 6º. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 7º. A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato ou da emissão de instrumento equivalente, conforme o art. 10 do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 8º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Gestão e de Fiscalização da presente aquisição.

Função	Nome	Matrícula	Cargo e Lotação
Gestor da Contratação	Vinicius Mendes da Fonseca Lima	4374231	Direção Executiva (VIPACAF)
Fiscal administrativo	Paola Valadares Console	4364956	Vice-Presidência de Atenção Coletiva (VIPACAF)
Fiscal Técnico	Patrícia da Conceição Nascimento	438.412-9	Chefe de Atendimento ao Usuário - VIPACAF
Fiscal Setorial	Fábio Dos Santos Moraes	437.362	Chefe do Setor de Transporte - VIPACAF

Art. 9º. Caberá ao Gestor da Contratação administrar o contrato o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado da execução, conforme previsto no art. 18 do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 10º. Caberá ao fiscal administrativo o acompanhamento da execução do contrato em relação aos seus aspectos administrativos, cabendo-lhe o desempenho das atribuições previstas no art. 20 e no art. 22, ambos do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 11º. Caberá ao fiscal técnico o acompanhamento da execução do contrato em relação aos seus aspectos técnicos, cabendo-lhe o desempenho das atribuições previstas no art. 20 e no art. 21, ambos do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 12º. Caberá ao fiscal setorial o acompanhamento da execução em relação aos seus aspectos técnicos e administrativos, cabendo-lhe o desempenho das atribuições previstas no art. 20, 21 e 22, todo do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 13º. A Equipe de Gestão e de Fiscalização da Contratação deverá realizar, de forma preventiva, rotineira e sistemática, todas as atividades previstas nos artigos 17 e seguintes do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 14º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CONTRATAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2026

A Fundação Municipal de Saúde, por meio do Setor de licitações, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de acordo com as informações abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, ESPECIFICAMENTE, FIOS CIRÚRGICOS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP); **DATA DE REALIZAÇÃO:** 01/09/2026; **HORÁRIO:** 10:00H

COMPRASGOV Nº 29/2026

PROCESSO Nº 9900055053/2023

O EDITAL e seus ANEXOS encontram-se disponíveis no site da plataforma compras.gov ou no portal da transparência da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, site <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras>

CORRIGENDA NA PORTARIA FMS/FGA 306/2026

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista delegação de competência que lhe confere o Decreto 6.150/91, torna público a seguinte

CORRIGENDA:

Na portaria FMS nº 306/2026 publicada em 15/08/2026, onde se lê: "AMANDA VITORIA FONSECA DOS SANTOS", leia-se: SHEYNA BROITMAN.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE- SUGETE

Licença Especial – Deferida Processo 9900063356/2026 – JUÇARA DE OLIVEIRA FERNANDES

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATOS DA PRESIDENTE

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que estabelece os incisos VII e VIII do art. 13, do Estatuto da FME, aprovado pelo Decreto nº 6.178/91, de 28 de agosto de 1991, publicado em 29 de agosto de 1991,

RESOLVE:

Corrigenda:

Na Publicação do dia 05/05/2026, PORTARIA FME Nº 432/2026 – Progressão Funcional por Titulação.

Onde se lê:

Matrícula	Processo	Indeferido
112344794	9900035363/2026	-
112380236	9900035354/2026	-

Leia-se:

Matrícula	Processo	Concessão
112344794	9900035363/2026	DTR
112380236	9900035354/2026	DTR

NITERÓI PREV.

Atos do Presidente

PORTARIA Nº 267/NITPREV/2026- O PRESIDENTE DA NITERÓI PREV, no uso de suas atribuições, considerando a Lei Municipal nº 2.288 de 29 de dezembro de 2005, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Niterói, **RESOLVE:**

DECLARAR, a retificação do ato concessório onde consta "aposentadoria voluntária por idade e por tempo de contribuição" passe a constar "aposentadoria voluntária por idade", em aditamento à Portaria nº 249/NITPREV/2026 publicada em 06/08/2026, que concedeu aposentadoria à servidora **Erilda Sant'Anna**, ocupante do cargo de Merendeira EF V, matrícula nº 11233.747-5, do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Municipal de Educação, permanecendo inalterados os fundamentos legais e os demais dados constantes do ato originário, face o apurado no processo nº 9900022617/2026.

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Processo nº 9900022617/2026

Ficam fixados, a contar de 06/08/2026, em R\$ 2.058,92 (dois mil cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos) os proventos mensais da servidora **Erilda Sant'Anna**, ocupante do cargo de Merendeira EF V, matrícula nº 112337475, do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Municipal de Educação, com os proventos fixados conforme artigo 40, §§ 3º, 8º e 17, da CRFB/88 (redação dada pela EC nº 41/2003) c/c artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, conforme parcela abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamento Legal	Valor R\$
Vencimento-base do cargo	Lei Municipal nº 4.141/2026, publicada	

efetivo	em 19/06/2026 c/c Lei Municipal nº 3.067/2013	3.374,21
Adicional por Tempo de Serviço - 20%	Artigos 98, inciso I, e 145, ambos da Lei Municipal nº 531/85, calculado sobre o vencimento-base do cargo efetivo	674,84
Adicional por Formação Continuada - 15%	Artigo 13 da Lei Municipal nº 3.067/2013, calculado sobre o vencimento-base do cargo efetivo	506,13
TOTAL		4.555,18
Valor Total da Média Apurada	Artigo 40, §§ 3º, 8º e 17, da CRFB/88 (redação dada pela EC nº 41/2003) c/c artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/2004	2.748,74
Valor Base para Cálculo do Benefício		2.748,74
Proventos Proporcionais	Na fração de 8.202/10.950 dias multiplicada pelo valor base para cálculo do benefício, nos termos do artigo 40 da Constituição Federal (redação dada pela EC nº 41/03) c/c §4º do artigo 10 do Anexo II da Portaria MTP nº 1467/2022	2.058,92
Valor Total dos Proventos		2.058,92

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS Processo 9900020563/2026

Ficam fixados, a contar de 10/07/2026, em **R\$ 7.471,50** (sete mil quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos), os proventos mensais do servidor **Lucimar Soares Muniz**, ocupante do cargo de **Agente Administrativo, Nível 03, Categoria III**, matrícula nº 1220.090-2, do Quadro Permanente de Pessoal da Administração Direta, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, com os proventos fixados nos termos do artigo 7º da EC nº 41/2003, ficando consequentemente cancelada a apostila publicada em 10/07/2026, conforme parcelas discriminadas abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamento Legal	Valor R\$
Vencimento-base do cargo efetivo	Lei Municipal nº 4.141/2026, publicada em 19/06/2026 c/c artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005	3.179,36
Adicional por Tempo de Serviço 35%	Artigos 98, inciso I, e 145, ambos da Lei Municipal nº 531/85, calculado sobre o vencimento-base do cargo efetivo	1.112,78
Gratificação Permanente de Transição de Regime (GPTR) - 100%	Lei Municipal nº 3.964/2024, publicada em 01/11/2024	3.179,36
Valor Total dos Proventos		7.471,50

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 9900061318/2026: Autorizo, na forma da Lei, o ato de contratação por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o Decreto nº 14.730/2023, junto a CONDE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 64.037.401/0001-07, no valor de **R\$ 39.600,00** (trinta e nove mil e seiscentos reais), visando a contratação de Consultoria de Avaliação Atuarial.

EDITAL

O **PRESIDENTE DA NITERÓI PREV**, no uso de suas atribuições legais, **CONVIDA** o Excelentíssimo Senhor Prefeito, Rodrigo Neves, o Excelentíssimo Senhor Milton Carlos Lopes – CAL, Presidente da Câmara Municipal de Niterói, os segurados ativos, aposentados e pensionistas da Niterói Prev, bem como os demais munícipes para **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, em formato virtual, a ser realizada no dia 25 de agosto do corrente ano, às 10h30, por meio do canal oficial da Niterói Prev no YouTube: <https://www.youtube.com/@nitprev>. A presente audiência se faz necessária para apresentação do Relatório de Governança e resultados dos investimentos do 2º trimestre de 2026 e do cálculo atuarial de 2026.

DESPACHO DO PRESIDENTE

Processo nº 9900087494/2026 – Revisão de Proventos – INDEFERIDO

NITERÓI TRÂNSITO S/A- NITTRANS

Atos do Presidente

PORTARIA NITTRANS nº 512/2026- O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e

Considerando o processo administrativo NIT-050131/002120/2026.

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir área para carga e descarga comum, na Avenida Almirante Benjamin Sodré, nº 798, na baía de reenrância, com funcionamento de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h, e aos sábados, das 10h às 13h;

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA NITTRANS nº 513/2026- O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e

Considerando o processo administrativo nº NIT-050131/002282/2026.

RESOLVE:

Art. 1º- Proibir o estacionamento de veículos na Rua Chile, em ambos os lados, no trecho compreendido entre a Estrada Caetano Monteiro e Rua México;

Art. 2º- Proibir o estacionamento de veículos na Rua México, em ambos os lados, no trecho compreendido entre a Rua Chile e a Rua Prof. Dalton Gonçalves;

Art. 3º- Proibir o estacionamento de veículos na Rua Prof. Dalton Gonçalves, em ambos os lados, no trecho compreendido entre a Estrada Caetano Monteiro e a Rua México;

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI – ION

AVISO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS as empresas licitantes habilitadas e inhabilitadas do procedimento licitatório na modalidade de disputa fechado, presencial, com inversão de fases de nº. 017/2026 - Processo E-CIGA nº. 99000130645/2025, tendo como objeto "Contratação de Empresa Especializada para Executar as Obras e/ou Serviços de Contenção de Encosta na Travessa Peçanha com a Rua H, Travessa Barbosa nº. 25 e Rua F nº. 239 no Morro do Pires no Bairro da Engenhoca - Niterói - RJ", a comparecerem em nossa sede para tomarem ciência, extrair cópia, apresentar contrarrazões e/ou impugnações, nos dias 18/08/2026 até 24/08/2026, às 17:00 (dezessete) horas, referente ao recurso interposto pela empresa CTESA CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 68.703.701/0001-20 - Processo SEI nº. Nit-050133/000299/2026. Niterói, 17 de agosto de 2026. Presidente da CPL da ION.

ATO DO PRESIDENTE

INSTRUMENTO: TERMO INDENIZATÓRIO ao Contrato nº 58/2024. **PARTES:** ION e MK GUIMARÃES CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA. **OBJETO:** Reforma dos vestiários, construção de um espaço para uso da CLIN, construção de banheiros para uso do ginásio situado no CSU - Centro Social Urbano, no bairro da Ilha da Conceição, no Município de Niterói/RJ. **VALOR:** R\$ 42.869,97 (quarenta e dois mil, oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos), que correrão à conta de orçamento da ION pelo Programa de Programa



de Trabalho 5351.15.451.0010.3009 Natureza da Despesa 4.4.90.51.00, Fonte de Recursos 2.704.02 e Nota de Empenho 370/2026. Proc. Nº 9900070528/2024.